



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 67/2024

Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 67/2024

### RELATÓRIO

**Objeto: Projeto de Lei 67 de 2024**

*Ref.: Parecer Conjunto das Comissões Permanentes*

Inicialmente, cumpre informar, com fundamento no artigo 45 da Resolução 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), que a relatoria da presente matéria ficou a cargo da Vereadora Joelma Franco da Cunha, na condição de integrante da **Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social (2023-2024)**, para a elaboração de Parecer Conjunto com as Comissões de **Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Finanças e Orçamento.**

**i) Exposição da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 67 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe: **“INSTITUEM-SE OS CIRCUITOS DE ROTAS GASTRONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminhado para análise das Comissões Permanentes desta casa legislativa, nos termos do artigo 33 e ss. do Regimento Interno, as comissões competentes deliberaram pela formalização de parecer conjunto, restando designada a Vereadora Joelma Franco como relatora, conforme previsão do artigo 45 do R.I.

É o que enseja o presente Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



### Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 67/2024

#### ii) Do mérito e das conclusões do relator

Como se verifica pelo contido no projeto de lei em apreço, este **dispõe sobre a instituição dos “Circuitos de Rotas Gastronômicas”** no município de Mogi Mirim que, segundo as disposições da propositura, **serão compostas por “percursos ciclísticos, automotivos e pedonais, com fomento a estabelecimentos rurais e urbanos, nas atividades de bares, restaurantes, pesqueiros, cachaçarias, congêneres e afins”**, conforme previsão do artigo 2º.

Importante ressaltar que a implantação das “Rotas Gastronômicas” está prevista no “Manual Operacional - Ciclo 2023/2024” (no ‘item 5.3.2’), do “Programa Município Agro – Ranking Paulista”, de autoria do Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de promover a cidadania no campo e o desenvolvimento rural sustentável, através de parceria entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as prefeituras municipais.

Item 5.3.2. Atividade, ação ou projeto, sobre Rotas e/ou Circuitos Gastronômicos com os sabores e saberes culinários e produtos que se destacam nas regiões turísticas Circuito das Frutas, Águas, Flores Paulista ou Pescado no município (2,0 pontos). **PDF**

**Quadro 26** – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre circuitos gastronômicos 1.

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Lei que regulamenta a rota ou circuito.	0,4
2	Ações da prefeitura no apoio a rota ou circuito.	0,4
3	Número de produtores/propriedades/pescadores participantes do circuito ou rota.	0,4
4	Produto evidenciado (fruta, café, queijo, peixe, camarão etc.).	0,4
5	Registro fotográfico que comprove a existência da rota ou circuito ( <i>prints</i> de páginas da internet, <i>folders</i> etc.).	0,4
<b>Total</b>		<b>2,0</b>

<sup>1</sup> GOUVÊA, F. F. C.; Salomon, M. V. (coord.), et. al. Município Agro – Ranking Paulista, Campinas, CATI, 2024. 94p. Ilus. 24cm (Manual Operacional). 5. ed.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



### Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 67/2024

Pois bem, em relação ao aspecto constitucional, devemos considerar que cabe ao município legislar sobre questões de interesse local, suplementar as legislações estadual e federal no que couber, dentre outras competências previstas nos incisos do artigo 30 da Constituição Federal.

Nesse sentido, não há que se falar em qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que o Projeto de Lei 67 de 2024 trata sobre assunto de interesse local e está no âmbito da competência do Poder Executivo Municipal.

Considerando o conteúdo do projeto em análise, reconheço a relevância da medida apresentada, que tem por finalidade a valorização da cultura e da história do município, servindo como instrumento para fomentar a economia local e o desenvolvimento de nossa região.

Ainda, para além da regulamentação das rotas, aproveito para destacar a importância da atuação do poder público para dar efetividade ao proposto no presente projeto, através de ações conjuntas com os produtores e comerciantes do município.

### III. Conclusão e Voto da Relatora

Por fim, diante de todo exposto, com fundamento no artigo 54 do Regimento Interno, na condição de relatora do parecer conjunto do PL 67/2024, manifesto o voto **FAVORÁVEL** a continuidade da tramitação do referido Projeto de Lei, para que o mesmo possa ser submetido ao douto plenário, para análise e deliberação.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2024

*(assinado de forma digital)*

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**  
RELATORA DO PL 67/2024 NA COMISSÃO S.E.C.E.A.S ('*parecer conjunto*')



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 67/2024

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (2023-2024)

Ref.: Projeto de Lei n.º 67 de 2024

Assim sendo, considerando o relatório apresentado pela Relatora Vereadora Joelma Franco, as Comissões Permanentes competentes para apreciação do projeto de lei nº 67/2024, com fundamento nos artigos 49 e 54 da Resolução 276 de 2010 (Regimento Interno), em concordância com o contido no relatório apresentado pela Relatora, após análise do Projeto de Lei nº 67 de 2024, que “*INSTITUEM-SE OS CIRCUITOS DE ROTAS GASTRONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, para que o projeto possa seguir sua tramitação nessa casa legislativa.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2024.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (2023-2024)**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**Presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

**Vice-presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**

**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 67/2024  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**(2023-2024)**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO**  
**VICE-PRESIDENTE**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**  
**MEMBRO/ RELATORA (PL 67/2024)**

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS (2023-2024)**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
**Presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**Vice-Presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**  
**Membro**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (2023-2024)**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**  
**Presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**Vice-Presidente**

*(documento assinado de forma digital)*

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C8RB20GW53SR3T3A>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: C8RB-20GW-53SR-3T3A**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - C8RB-20GW-53SR-3T3A